



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 0.711

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém 4 páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2024 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CMDCANº 10 DE

18 DE NOVEMBRO DE 2024 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 0.711

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATO CONTRATO Nº 103/2024

AVISO DE CONTRATO EXTRATO RESUMIDO RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

Processo licitatório n.º 59/2024 – Dispensa de licitação n.º 34/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento no setor de tesouraria e treinamento de funcionários na rotina de pagamentos, lançamentos de receitas e conciliação bancárias, bem como, atendimento de requisição do tribunal de contas e alimentação do sistema AUDESP.

Contrato n.º: 103/2024.

Contratante: Município de Pedranópolis/SP.

Contratada: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrito do CNPJ n.º 17.422.902/0001-19, com sede na Av. Manoel Pitta Junior, n.º 13, Centro, Irapuã/SP, C.E.P. 14.990-000.

Valor Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Período do Contrato: 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento legal: A contratação se encontra fundamentada no Art. n.º 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Marcos Adriano da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 0.711

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Amaral, nº440 – Centro- Pedranópolis/SP
CEP: 15630-017



RESOLUÇÃO CMDCA N.º 010, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o local da votação, bem como a indicação pela Comissão Eleitoral dos Mesários e Secretários participantes do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplente de Pedranópolis/SP – 2024- 2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal n.º 8069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA; na Lei Municipal 2.084 de 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, e da Resolução de nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que alterou a Resolução 170/2014 e outras legislações pertinentes, bem como deliberação do CMDCA, torna pública:

Art. 1º. A votação ocorrerá no dia 24 de novembro de 2024, das 9h00 (nove horas) as 14h00 (quatorze horas) nas dependências da Escola Municipal Elza Rodrigues de Lima, situada na Rua Francisco Castilho Padilha, 122 – Centro, Pedranópolis/SP.

Art. 2º - Para composição da mesa receptora foram indicados pela Comissão do Processo Eleitoral de Conselho Tutelar Suplente os seguintes cidadãos:

Seção 01

Nome	Função	R.G.
Cristina Sirlene da Silva Trevisan	Presidente da Mesa	42.916.094.X
Simone de Cassia Martins da Silva	1º Mesário	18.381.278-5
Gleicimara de Souza Savoie	1º Secretário	57.539.556-4
Ivone Aparecida da Silva Tarlau	2º Secretario	16.215.350-8

Seção 02

Nome	Função	R.G.
Josiani Cristina da Silva Pasqualotto	Presidente da Mesa	45.040.315-4
Marlene Lima de Carvalho Marques	1º Mesário	25.511.542-8
Tainara da Silva Souza	1º Secretário	48.151.134-9
Camila de Souza da Silva	2º Secretario	58.825.335-2

Art. 3º - Da decisão de escolha da mesa receptora, caberá recurso a Comissão do Processo Eleitoral do período de 19 a 22 de novembro de 2024, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA SIRLENE DA SILVA TREVISAN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 0.711

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

“APROVA do Parecer nº TC-006920.989.20-9, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, consequentemente, APROVA as contas do Poder Executivo Municipal de Pedranópolis, relativas ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REUNIDO NA FORMA REGIMENTAL, APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2021, aprovando-se o Parecer da Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo nº TC-006920.989.20-9.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedranópolis.

Estado de São Paulo.

Em 21 de novembro de 2024.

Fausto Luano Rosa

Presidente

Orivaldo Fernandes

1º Secretário

Registrado em livro próprio, arquivado e publicado por esta secretaria na data supra, por afixação no lugar de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, Diário Oficial do Município e sítio Oficial da Câmara Municipal de Pedranópolis em obediência a LOM.

Leide Sara Coutinho

Diretora Técnica Legislativa